



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EMENDA Nº 02 ADOTADA PELA CDC AO PL 7.127/2017

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei nº 7.127, de 2017, a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei altera o art. 76, inciso IV, alínea “b”, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que “dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências”, a fim de estabelecer como circunstância agravante dos crimes tipificados na referida Lei o seu cometimento contra pessoa com deficiência, independentemente do impedimento que a vítima tenha. ”

Sala da Comissão, em 04 de outubro de 2017.

Deputado **RODRIGO MARTINS**

Presidente